ANDRADE GUTIERREZ

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO
2 CUMPRIMENTO DAS LEIS E APLICAÇÃO DESTE CÓDIGO
3 NORMAS ÉTICAS E DE CONDUTA
3.1 DIREITOS HUMANOS E AMBIENTE DE TRABALHO
3.2 MEIO AMBIENTE
3.3 RESPONSABILIDADE SOCIAL
3.4 FOCO NOS CLIENTES
3.5 COMUNICAÇÃO COM O MERCADO E A IMPRENSA
3.6 MÍDIA SOCIAL
4 REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS DA ANDRADE GUTIERREZ
5 CONFLITO DE INTERESSES
6 SIGILO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS
7 RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO
8 RESPEITO ÀS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
9 DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
10 COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA
11 CANAIS DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO

O ATENDIMENTO AOS 12 PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM A CULTURA DA ANDRADE GUTIERREZ S.A. E DAS SOCIEDADES SOB SEU CONTROLE DIRETO OU INDIRETO (“ANDRADE GUTIERREZ”) PRESSUPÕE QUE NOSSOS COLABORADORES PAUTARÃO A SUA CONDUTA COM OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NESTE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (“CÓDIGO”), PRESERVANDO, AINDA, A NOSSA IDENTIDADE EMPRESARIAL, BASE PARA A SUPERAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS.

1

INTRODUÇÃO

A Andrade Gutierrez acredita que a preservação e o fomento de princípios éticos nos mercados onde atua são essenciais para conferir maior solidez às bases de seu crescimento e assegurar a sua perpetuidade. A reputação da Andrade Gutierrez é um de seus ativos mais valiosos, construída por meio da aplicação de nossos princípios e valores, todos presentes na cultura Andrade Gutierrez.

Assim, os dispositivos constantes deste Código deverão ser praticados por todos os colaboradores e por todas as sociedades que compõem a Andrade Gutierrez, bem como transmitidos aos nossos parceiros, sejam clientes, fornecedores, coparticipantes em consórcios ou demais terceiros (“PARCEIROS”), de forma a assegurar aplicação plena das políticas aqui contidas e a criação de um ambiente de negócios mais justo e eficiente nos mercados em que atuamos.

2

CUMPRIMENTO DAS LEIS E APLICAÇÃO DESTE CÓDIGO

A ANDRADE GUTIERREZ ESTÁ COMPROMETIDA EM MANTER O MAIS ALTO PADRÃO DE CONDUTA ÉTICA, COM O CUMPRIMENTO INTRANSIGENTE DAS LEIS VIGENTES EM CADA UM DOS MERCADOS EM QUE ATUA. A CONSECUÇÃO DESSES OBJETIVOS DEPENDE DA COMPREENSÃO, POR NOSSOS COLABORADORES E PARCEIROS, DA CULTURA, HISTÓRIA, AMBIENTE JURÍDICO E INSTITUCIONAL, INERENTES A CADA JURISDIÇÃO.

É indispensável que todas as pessoas que integram a Andrade Gutierrez, sejam elas,administradores ou colaboradores, conheçam este Código, assumam o compromisso de cumpri-lo e observem as práticas nele contidas, prevenindo, assim, a ocorrência de violações legais, éticas ou de condutas que possam comprometer nossa integridade e reputação.

Portanto, este Código aplica-se a: todos os colaboradores da Andrade Gutierrez, incluindo conselheiros, diretores, empregados, estagiários e aprendizes ("COLABORADORES").

Nas sociedades em que a Andrade Gutierrez compartilha o controle com terceiros, a aplicação deste Código será sempre recomendável. Entretanto, tais sociedades poderão adotar outros códigos e políticas, desde que alinhados com as regras e princípios aqui descritos.

A Andrade Gutierrez somente se relacionará com Parceiros que:
(i) adotem práticas de integridade ética e conduta;
(ii) cumpram a legislação aplicável no desenvolvimento de suas atividades e consecução de seus compromissos contratuais;
(iii) mantenham adequado sigilo acerca das informações confidenciais que venham a adquirir em razão das atividades exercidas para ou em conjunto com a Andrade Gutierrez. A Andrade Gutierrez não firmará compromissos contratuais com Parceiros declarados inidôneos.

Caberá ao Comitê de Ética propor ao Conselho de Administração da Andrade Gutierrez S.A. alterações e adaptações a este Código, com o fim de assegurar o amadurecimento contínuo e a adoção das práticas mais modernas de conduta ética.

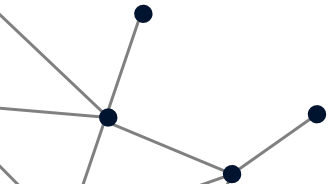

3

NORMAS ÉTICAS E DE CONDUTA

A CONDUTA E O RELACIONAMENTO ENTRE COLABORADORES, BEM COMO O RELACIONAMENTO DA ANDRADE GUTIERREZ COM CONCORRENTES, PARCEIROS E AGENTES PÚBLICOS, DEVE SER PAUTADO PELOS PRINCÍPIOS AQUI CONTIDOS.

O público interno e externo é composto pelas pessoas com quem a Andrade Gutierrez mantém relacionamento profissional, seja efetivo ou prospectivo, sempre lastreado na aplicação dos princípios e regras de conduta previstas neste Código.

3.1

DIREITOS HUMANOS E AMBIENTE DE TRABALHO

A RELAÇÃO DA ANDRADE GUTIERREZ COM SEUS COLABORADORES E A RELAÇÃO ENTRE COLABORADORES DEVE SER BASEADA NOS PRINCÍPIOS DE CONFIANÇA MÚTUA, RESPEITO, BEM COMO NA CONSCIÊNCIA DA NECESSIDADE DE SE TRATAR O PRÓXIMO COM DIGNIDADE.

A Andrade Gutierrez **não tolera qualquer forma de violação aos direitos humanos, seja sob a forma de preconceito, discriminação ou assédio, tanto no relacionamento entre Colaboradores quanto entre Colaboradores e terceiros, seja em virtude de raça, cor, religião, filiação política, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade ou condição física. Nesse sentido, a Andrade Gutierrez não permite campanhas ou ações de busca de adesão de Colaboradores relacionadas a temas de natureza política ou religiosa no ambiente de trabalho.**

Hostilidades, constrangimentos, ameaças ou intromissões na vida privada das pessoas, assim como insinuações impróprias de qualquer natureza, sejam de caráter discriminatório ou que possam configurar assédio moral ou sexual, independentemente do nível hierárquico dos envolvidos, não serão, sob qualquer hipótese, admitidas.

Os mesmos princípios descritos acima deverão ser observados quando da contratação, promoção ou determinação da remuneração de Colaboradores ou prestadores de serviço. A Andrade Gutierrez defende uma política de recursos humanos justa, baseada em desempenho meritocrático, deixando claras as expectativas que pautam os processos de avaliação e promoção.

Na Andrade Gutierrez, o ambiente de trabalho deve ser mantido em conformidade com as regras e práticas atinentes à saúde e à segurança do trabalho, conforme a regulação aplicável, tendo como referência a Norma Internacional Social Accountability 8000.

3.2

MEIO AMBIENTE

O RESPEITO AO MEIO AMBIENTE É PRINCÍPIO CENTRAL NA CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA ANDRADE GUTIERREZ. INCENTIVA-SE A ADOÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO INTEGRADA, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL, DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E RESPONSABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES INTERNACIONALMENTE APLICADOS.

Todos os Colaboradores devem atuar de forma responsável, **identificando e prevenindo riscos ambientais no curso de suas atividades**, informando imediatamente as instâncias cabíveis dentro de suas respectivas organizações e as autoridades públicas, qualquer sinistro que possa causar danos ao meio ambiente.

A Andrade Gutierrez zela pelo uso responsável dos recursos naturais e incentiva seus Colaboradores e Parceiros a buscar soluções sustentáveis para as suas atividades, com o menor impacto possível no meio ambiente.

3.3 RESPONSABILIDADE SOCIAL

A ANDRADE GUTIERREZ ESTÁ COMPROMETIDA COM O APOIO A AÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, COM RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS, NÃO TOLERANDO A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL OU FORÇADA EM QUALQUER NÍVEL DE SUA ORGANIZAÇÃO OU DE SUA CADEIA DE FORNECIMENTO.

Projetos de reputação e respeitabilidade reconhecidos, sejam de cunho educacional, esportivo, cultural ou filantrópico, assim como patrocínios de atividades cujos valores sejam compatíveis com os princípios aqui contidos, fazem parte do **compromisso de responsabilidade social** da Andrade Gutierrez.

3.4 FOCO NOS CLIENTES

O COMPROMISSO DE ENTREGAR BONS RESULTADOS AO CLIENTE É PARTE FUNDAMENTAL DA NOSSA CULTURA. ASSIM, **NO TRATAMENTO COM OS CLIENTES, OS COLABORADORES DEVEM CONDUZIR-SE DE FORMA ÉTICA E EFICIENTE, TRANSMITINDO INFORMAÇÕES CLARAS E ÚTEIS, DENTRO DO PRAZO PROMETIDO OU ESPERADO, DESTACANDO COM CLAREZA OS FATORES DE RISCO INERENTES AO PROJETO E DELINEANDO UMA ESTRATÉGIA ADEQUADA DE AÇÃO**, SEMPRE LASTREADA NOS PRINCÍPIOS E PADRÕES DE CONDUTA PREVISTOS NESTE CÓDIGO.

3.5

COMUNICAÇÃO COM O MERCADO E A IMPRENSA

É IMPORTANTE PARA A CONDUÇÃO DOS NOSSOS NEGÓCIOS O BOM RELACIONAMENTO E COMUNICAÇÃO COM O MERCADO E A IMPRENSA.

Para isso, palestras, conferências, apresentações, entrevistas, publicações, comentários e qualquer outra forma de comunicação com o público externo, em que se exponham planos estratégicos ou de negócios, resultados, conceitos, nome e imagem da Andrade Gutierrez só podem ser realizados com o consentimento e com a orientação da Diretoria de Comunicação Externa. Para assegurar a precisão das informações que a Andrade Gutierrez fornece ao público, não será feita nenhuma declaração, seja escrita ou verbal, online ou na mídia impressa, em nome da Andrade Gutierrez sem a prévia autorização da Diretoria de Comunicação Externa.

3.6

MÍDIA SOCIAL

A ANDRADE GUTIERREZ RECONHECE O PAPEL QUE A MÍDIA SOCIAL DESEMPENHA NA COMUNICAÇÃO E NA SOCIEDADE ATUALMENTE.

Os Colaboradores da Andrade Gutierrez devem proteger a informação confidencial e ter bom senso ao participar de mídias sociais. Sendo assim, a Andrade Gutierrez e seus Colaboradores se comprometem a: (i) zelar pela imagem da companhia; (ii) observar e cumprir com as política de uso de redes sociais; (iii) observar as regras aplicáveis à comunicações com mercado e a imprensa; (iv) direcionar quaisquer solicitações de informações de qualquer veículo de informação à Diretoria de Comunicação Externa.

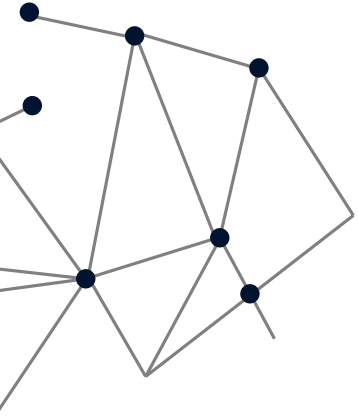

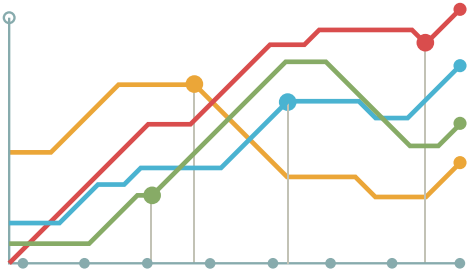

4

REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS DA ANDRADE GUTIERREZ

A ANDRADE GUTIERREZ MANTERÁ, A TODO TEMPO, UM SISTEMA DE LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS TRANSPARENTE, AUTOMATIZADO, ATUALIZADO E PRECISO, OBSERVANDO RIGOROSAMENTE A LEGISLAÇÃO E AS NORMAS REGULATÓRIAS APLICÁVEIS.

Nenhuma operação de cunho econômico financeiro ou patrimonial envolvendo qualquer empresa integrante da Andrade Gutierrez será realizada fora dos livros comerciais ou fiscais. Todos Colaboradores devem informar adequadamente as áreas responsáveis sobre quaisquer transações e pagamentos para que sejam devidamente apurados, justificados e lançados nos registros contábeis, desde o início.

Toda a documentação de suporte para as transações deverá ser mantida, no mínimo, por 5 (cinco) anos, se não for exigido maior período pela legislação específica.

5

CONFLITO DE INTERESSES

HÁ CONFLITO DE INTERESSES QUANDO UM COLABORADOR UTILIZA SEU CARGO, FUNÇÃO OU POSIÇÃO NEGOCIAL PARA OBTER VANTAGEM INDEVIDA, DIRETA OU INDIRETA PARA SI, EM CONFLITO COM OS INTERESSES DA ANDRADE GUTIERREZ.

Para a Andrade Gutierrez, a mera aparência de conflito de interesses pode causar tanto prejuízo à sua reputação e aos seus negócios quanto uma situação concreta. Recomenda-se, portanto, evitar situações que possam aparentar conflito de interesses, mesmo que este conflito não se verifique no caso concreto.

Os Colaboradores estão proibidos de receber qualquer tipo de pagamento ou vantagem, inclusive, moeda, presentes, refeições, hospedagem e entretenimento, em desacordo com as políticas internas da Andrade Gutierrez.

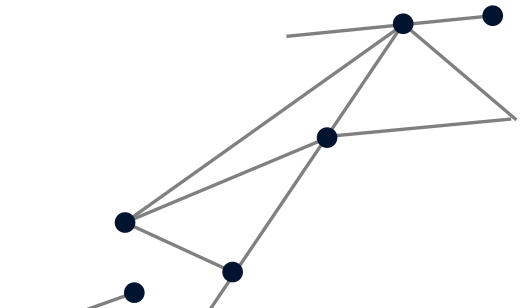

COM CARÁTER EXEMPLIFICATIVO, PRESUME-SE O CONFLITO DE INTERESSE NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

- Contratação de fornecedor amigo ou familiar, em condições menos favoráveis para a Andrade Gutierrez, quando comparadas àquelas praticadas no mercado por terceiros com capacidade equivalente;
- O desenvolvimento, por um Colaborador, de atividades profissionais de cunho executivo, paralelas ao cargo na Andrade Gutierrez;
- Abuso, por parte de qualquer Colaborador, da sua posição em empresas da Andrade Gutierrez para obter vantagens pessoais ou para terceiros.

Os Colaboradores devem zelar pelo patrimônio material e intelectual da Andrade Gutierrez, utilizando os equipamentos e meios de comunicação corporativos apenas para as atividades profissionais e de acordo com as normas internas, evitando o desperdício e prevenindo o desvio de recursos, equipamentos ou serviços para fins pessoais ou incompatíveis com os interesses da Andrade Gutierrez.

Quando forem finalizar transações com terceiros nos quais seus familiares atuem como sócios com participação relevante ou como executivos, os Colaboradores devem obter previamente autorização por escrito do diretor responsável pela sua área ou do Comitê de Ética.

6

SIGILO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

MUITAS SÃO AS INFORMAÇÕES DE CARÁTER CONFIDENCIAL E QUE, POR TAL MOTIVO, NÃO PODEM SER DIVULGADAS, SEJA EM VIRTUDE DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL OU DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM TERCEIROS.

Todas as informações e dados que circulem, sejam produzidos ou mantidos nos sistemas ou em equipamentos de propriedade da Andrade Gutierrez são de sua exclusiva propriedade, independentemente do Colaborador que os tiver concebido. Os direitos sobre o know-how e propriedade industrial e o dever de confidencialidade devem ser respeitados mesmo após Colaboradores terem deixado a Andrade Gutierrez.

Todos os Colaboradores que possuírem acesso a informações privilegiadas são obrigados a manter o sigilo sobre tais dados e estão automaticamente proibidos de negociar com quaisquer valores mobiliários emitidos por empresas da Andrade Gutierrez ou por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação ensejadora da referida informação, antes da sua divulgação oficial.

São consideradas informações privilegiadas quaisquer informações que possam influir, de modo ponderável:
(i) na cotação de valores mobiliários de companhia aberta;
(ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários;
(iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela companhia ou a eles referenciados;
(iv) informações objeto de sigilo por força de obrigação contratual;
(v) qualquer informação de caráter estratégico, inclusive aquelas que possam afetar a competitividade da Andrade Gutierrez em processos licitatórios.

Apenas os Colaboradores formalmente autorizados podem se manifestar publicamente para prestar informações. As informações que vierem a ser publicamente divulgadas devem ser transparentes, claras, e completas, levando-se em conta o momento em que são prestadas visando os melhores interesses das empresas ou pessoas envolvidas.

7 RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A QUALQUER COLABORADOR OFERECER, PROMETER OU AUTORIZAR, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE TERCEIROS, QUALQUER VANTAGEM INDEVIDA DE QUALQUER NATUREZA, SEJA EM DINHEIRO OU QUALQUER BEM OU SERVIÇO DE VALOR, A AGENTES PÚBLICOS, PARTIDOS POLÍTICOS E SEUS MEMBROS OU A QUAISQUER CANDIDATOS A CARGOS PÚBLICOS, NO BRASIL OU NO EXTERIOR, BEM COMO A FAMILIARES OU EQUIPARADOS DE QUAISQUER TAIS PESSOAS, COM O INTUITO DE OBTER BENEFÍCIO PESSOAL OU PARA A ANDRADE GUTIERREZ.

No que tange ao oferecimento de brindes a agentes públicos, apenas são permitidos brindes sem valor comercial ou distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, oferecidos de forma difusa e, portanto, sem destinação centrada a órgãos ou autoridades específicas, respeitando-se, sempre, as regulamentações e políticas aplicáveis à contraparte respectiva.

OS COLABORADORES ESTÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDOS DE PRATICAR OS SEGUINTES ATOS (DEVENDO COMUNICAR IMEDIATAMENTE O COMITÊ DE ÉTICA OU O COMITÊ DE ÉTICA DE CONTROLADA (CONFORME DEFINIDO ABAIXO) RESPECTIVO, CONFORME O CASO, QUANDO HOUVER SUSPEITA DA SUA OCORRÊNCIA):

Doações políticas por qualquer sociedade da Andrade Gutierrez deverão ser devidamente aprovadas internamente, conforme alçadas aprovadas, e divulgadas na forma da lei. Colaboradores poderão fazer doações com seus próprios recursos, desde que respeitada a legislação aplicável e sem qualquer envolvimento da Andrade Gutierrez. Os Colaboradores têm total liberdade para exercer seus direitos políticos, devendo, porém: (i) preservar a Andrade Gutierrez de qualquer vinculação a posições político-partidárias; e (ii) desligar-se da Andrade Gutierrez previamente à sua candidatura a cargos públicos, eletivos ou por indicação.

São equiparados a agentes públicos, tanto no Brasil quanto no exterior, quaisquer candidatos a cargos públicos; pessoas em cargos diplomáticos e em organizações internacionais; funcionários de empresas controladas, direta ou indiretamente, por entidades públicas, nacionais ou estrangeiros; empresas privadas concessionárias ou permissionáriasde serviços públicos.

- Contribuir com quaisquer recursos para a prática de atos que possam ser considerados lesivos à administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira;
- Utilizar interposta pessoa para ocultar ou dissimular atos lesivos à administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira;
- De qualquer modo fraudar, manipular ou interferir ilegalmente em concorrências e licitações públicas;
- Interferir ou dificultar a fiscalização ou investigação por parte de quaisquer órgãos públicos.

8

RESPEITO ÀS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

AS EMPRESAS INTEGRANTES DA ANDRADE GUTIERREZ E SEUS RESPECTIVOS COLABORADORES, DEVEM SEMPRE ATUAR DE FORMA INDEPENDENTE EM RELAÇÃO A SEUS CONCORRENTES, SEJA NA INICIATIVA PRIVADA OU EM NEGOCIAÇÕES ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA.

No relacionamento com seus concorrentes, os Colaboradores devem estar atentos às normas de defesa da concorrência, sendo terminantemente proibidos quaisquer acordos e/ou trocas de informações confidenciais comercialmente sensíveis (e.g. preço, custos, margens, planos comerciais ou de investimento) com concorrentes, bem como quaisquer entendimentos e/ou acordos entre concorrentes, explícitos ou tácitos, que possam ensejar ou influenciar, direta ou indiretamente, a fixação de preços, reajustes, descontos, quotas de produção e/ou condições de venda, divisão de mercados ou clientes, alocação de revendedores ou mesmo acordos de “respeito mútuo” a rede de revendedores de concorrentes, entre outras medidas que possam limitar ou restringir de qualquer forma a livre concorrência no mercado.

Seja no âmbito de concorrências privadas ou em relação a concorrências públicas, a Andrade Gutierrez e seus Colaboradores, não deverão realizar acordos com concorrentes para aumentar ou fixar preços, dividir um conjunto ou lotes de licitações ou de qualquer outra forma afetar ou manipular o resultado de processos competitivos de compras ou aquisição de serviços ou concessões.

Quaisquer práticas que possam configurar concorrência desleal são igualmente vedadas.

9

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA

O COMITÊ DE ÉTICA DA ANDRADE GUTIERREZ S.A.SERÁ INTEGRADO POR, NO MÍNIMO,3 (TRÊS) E, NO MÁXIMO, 9 (NOVE) MEMBROS, ELEITOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, ESCOLHIDOS ENTRE PROFISSIONAIS DE REPUTAÇÃO ILIBADA. É VEDADA A ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ANDRADE GUTIERREZ S.A. PARA INTEGRAR O COMITÊ DE ÉTICA, OU QUALQUER COMITÊ DE ÉTICA DE CONTROLADAS, CONFORME DEFINIDO A SEGUIR. O COMITÊ DE ÉTICA DEVERÁ ESCOLHER, DENTRE SEUS MEMBROS, O SEU PRESIDENTE.

O Comitê de Ética deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração da Andrade Gutierrez S.A.

O Comitê de Ética será responsável:
(i) pelo acompanhamento e aprimoramento das políticas de conduta empresarial;
(ii) treinamento, conscientização, disseminação e aplicação das regras de conduta ética entre os integrantes da Andrade Gutierrez;
(iii) pela interpretação das normas internas do programa de ética e conduta empresariais;
(iv) por supervisionar o trabalho de outros setores ou conduzir a apuração de qualquer violação ao Código;
(v) pela implantação e manutenção de canais de comunicação, zelando pela preservação do anonimato;
(vi) pela condução de quaisquer investigações que vierem a ser conduzidas em qualquer das empresas da Andrade Gutierrez, visando à apuração de eventuais ilícitos dolosos praticados em violação do disposto neste Código;
(vii) pela revisão, direta ou por meio de consultores especializados a serem contratados, das informações econômicas, contábeis, fiscais e financeiras de qualquer empresa integrante da Andrade Gutierrez;
(viii) por recomendar ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral de Acionistas da Andrade Gutierrez S.A, conforme o caso, a aplicação de penalidades cabíveis;
(vi) reportar direta e periodicamente ao Conselho de Administração da Andrade Gutierrez S.A, os assuntos relacionados à consecução e desenvolvimento das atividades de sua competência.

Visando a estabelecer um controle eficaz e abrangente, o Conselho de Administração da Andrade Gutierrez S.A. poderá recomendar a criação de outros comitês de ética no âmbito de qualquer sociedade controlada da Andrade Gutierrez (os “COMITÊS DE ÉTICA DE CONTROLADAS”). As disposições contidas neste Código aplicar-se-ão integralmente a todo e qualquer Comitê de Ética de Controlada.

O Comitê de Ética de Controlada regularmente instalado terá autonomia para aplicar todas as normas e políticas previstas neste Código, devendo seus integrantes comunicar ao Comitê de Ética da Andrade Gutierrez S.A. todas as violações aos preceitos aqui contidos, bem como as medidas punitivas, mitigatórias ou reparatórias eventualmente adotadas.

10

DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

QUALQUER VIOLAÇÃO A PARTIR DA DATA DE APROVAÇÃO DESTE CÓDIGO E CRIAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA DEVERÁ SER PRONTAMENTE COMUNICADA AO COMITÊ DE ÉTICA POR QUALQUER DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO QUE VIEREM A SER IMPLANTADOS PELO ÓRGÃO, DEVENDO O REFERIDO COMITÊ DE ÉTICA TOMAR AS MEDIDAS CABÍVEIS, INCLUSIVE NO QUE TANGE À COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES PÚBLICAS COMPETENTES, SE FOR O CASO.

O Colaborador, especialmente em cargo executivo de membro de conselho de administração, diretor, superintendente ou gerente, que permitir que qualquer pessoa vinculada a este Código viole quaisquer de seus princípios ou regras poderá sujeitar-se a responsabilização pela violação.

Não será permitida qualquer retaliação àqueles que, de boa-fé, comunicarem qualquer ato que importe ou possa importar em violação ao Código.

11

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

QUANDO POSSÍVEL, OS COLABORADORES DEVEM DISCUTIR COM SEUS GESTORES SUAS DÚVIDAS E RELATOS DE POSSÍVEIS VIOLAÇÕES AOS PRINCÍPIOS CONTIDOS NESTE CÓDIGO. AS DISCUSSÕES INTERNAS CONTRIBUEM PARA O APRIMORAMENTO CONTÍNUO DO PROGRAMA DE CONDUTA ÉTICA DA ANDRADE GUTIERREZ.

Quaisquer dúvidas quanto à interpretação ou omissão de assuntos tratados neste Código deverão ser dirimidas pelo Comitê de Ética em que tal dúvida ou omissão tenha surgido.

Os Colaboradores poderão utilizar os canais de comunicação, o qual assegurará total anonimato, para solucionar dúvidas ou comunicar quaisquer violações deste Código ao Comitê de Ética.

TERMO DE COMPROMISSO

GRUPO ANDRADE GUTIERREZ

Declaro que: (a) recebi, li e compreendi o **Código de Ética e Conduta da Andrade Gutierrez**; (b) concordo integralmente com as regras e orientações nele contidas; e (c) assumo o compromisso de cumpri-las integralmente.

Nome:

Conselheiro ( ) Colaborador ( ) Parceiro ( )

CPF: _____

CNPJ: _____

Data: / / Assinatura: _____

AG
ANDRADE
GUTIERREZ